



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO.....

DESPACHO:

em... de..... de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR..... em..... de 19....

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em..... de 19....

O Presidente da Comissão de

Handwritten signature and notes

SINOPSE

PROJETO Nº de de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em, de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....



PROJETO DE LEI 0097/97
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO
EM 12 de 197 REC POR. *João Bosco*

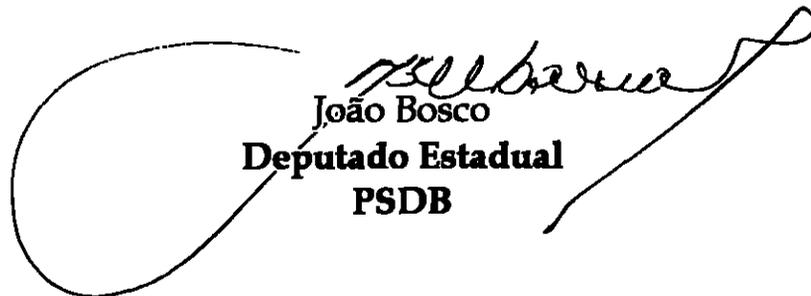
**Considera de Utilidade Pública a
Associação Comunitária Nossa Senhora
da Conceição.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Palhano-CE e Foro Jurídico na Comarca de Russas-CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 11 de agosto de 1997.


João Bosco
Deputado Estadual
PSDB



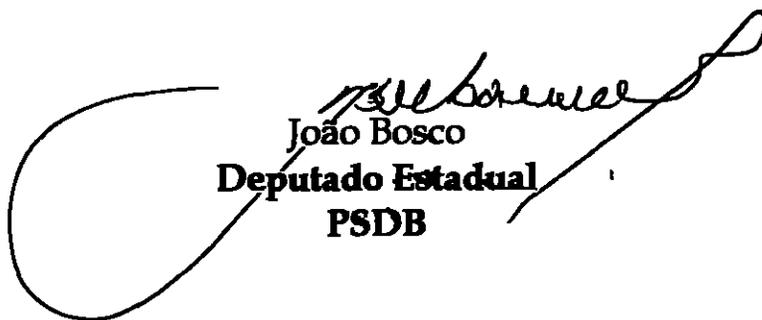
JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, foi criada em 27 de julho de 1990 e tem seus Estatutos Sociais arquivados no Cartório Amaral, atualmente conta com uma unidade de serviço localizada à Rua Possidônio Barreto, 226 - Palhano-CE.

A Associação é mantida por recursos oriundos de doações, à época de sua criação, como também por contribuições de seus fundadores instituidores, outras doações, renda patrimonial, rendas de serviços prestados ou quaisquer Subvenções Oficiais.

Seus objetivos residem na instalação e manutenção de estabelecimento de assistência relevante à população palhanense sem finalidade lucrativa.

De todo o exposto, solicito o apoio dos ilustres pares a aprovação deste título de Utilidade Pública.


João Bosco
Deputado Estadual
PSDB

PLS 107



Palhano - CE., 07 de Abril de 1997

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados do Estado do Ceará.

Vimos por meio deste, solicitar de V. Excia., a Declaração de Utilidade Pública Estadual da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, tendo em vista que a referida entidade presta um relevante serviço à população palhanense sem nenhum fim lucrativo.

Segue anexo a documentação necessária para a realização do exposto acima.

Na certeza de contarmos com o apoio desta augusta casa legislativa, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Celia Maria Soares Ferreira
Celia Maria Soares Ferreira
PRESIDENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PALHANO - CE

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, criada em 27 de Julho de 1990, sediada na cidade de Palhano e foro jurídico na cidade de Russas, comarca de Russas - Ce., é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada e rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição tem as seguintes finalidades:

a) Promover o desenvolvimento comunitário em todos os setores, inicialmente na sede do município de Palhano e, na medida do possível, expandir o seu raio de ação às comunidades circunvizinhas;

b) Diligenciar no sentido de obter que o progresso da vida comunitária se processe sem prejuízos dos valores humanos fundamentais e com a suficiente integração deles na vida comunitária;

c) Trabalhar de um modo geral pela melhoria da comunidade, orientando a família para a vida em comunidade e para união de recursos, visando a melhoria da vida coletiva, dentro do lema - A União Faz a Força;

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

CAP. II - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral;

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

d) Manter estreitas relações com os órgãos federais, municipais, entidades autárquicas e para-estatais, sociedade de economia mista, entidades privadas, cooperativas, entidades beneficentes, etc., visando atingir os objetivos da Associação.



Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembleia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar convênios com entidades públicas ou particulares para a execução de programas de interesse da comunidade expressa pela Diretoria.
- Assinar conjuntamente com o 1º tesoureiro, cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da sociedade e alteração do seu patrimônio.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAP. III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.



CAP. IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

- a) Elegor os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.
- b) Cessar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) Aprociar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
- d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
- e) Reunir-se ordinariamente no mês de julho e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. V - DOS SÓCIOS

Art. 9º - A sociedade será constituída por um número ilimitado de sócios, de ambos os sexos, maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei.

§ 1º - Poderão ser sócios da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, inicialmente todas as pessoas que solicitarem o que tenham seu domicílio na Sede do Município e posteriormente nas comunidades adjacentes no município de Palhano.

§ 2º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para mandato nas Assembléias para eleição da Diretoria.
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição. Apresentar sugestões propostas e planos de trabalhos no interesse da comunidade.
- c) Gozar de todos os benefícios que a sociedade venha a conseguir em prol da comunidade.

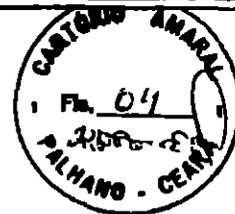
§ 3º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

§ 4º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. VI - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da



Associação e distribuir responsabilidades.

Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art. 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art. 13º - A convocação da reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de dois em dois anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes do terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAP. VIII - DAS RENDAS

Art. 15º - As rendas da Associação serão constituídas pela subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAP. IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento e concretização de suas finalidades.

Art. 17º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 18º - Com a extinção da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere., *(da dissolução)*

Art. 19º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo assumindo o suplente,

Art. 20º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Aprovado na Assembleia Geral de 27 de Julho de 1990.

Palhano-Ce., 27 de Julho de 1990.

Rocilda Rodrigues Severa de Lima

PRESIDENTE: ROCILDA RODRIGUES SEVERA DE LIMA



Maria Ivanilda Lima Santiago
 VICE-PRESIDENTE: M^o IVANILDA LIMA SANTIAGO

Arlida Rodrigues Galvão
 1^o SECRETÁRIA: ARLEDA RODRIGUES GALVÃO

Vera Lúcia Sousa de Santiago
 2^o SECRETÁRIA: VERA LÚCIA SOUSA DE SANTIAGO

Maria Socorro de Lima
 1^o TESOUREIRO: MARIA SOCORRO DE LIMA

Zilma Nunes Nogueira
 2^o TESOUREIRO: ZILMA NUNES NOGUEIRA

CONSELHO FISCAL:

- EFETIVOS - 1. Maria Margarida de Lima
 PRESIDENTE: MARIA MARGARIDA DE LIMA
 2. Maria Liduina de Oliveira Paiva
 MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA PAIVA
 3. Teresa Ferreira Lima
 TERESA FERREIRA LIMA

- SUPLENTES: 1. Arla Maria Rodrigues Lima
 ARILA MARIA RODRIGUES LIMA
 2. Osana Maria de Lima
 OSANA MARIA DE LIMA
 3. Francisca Gomes do Amaral
 FRANCISCA GOMES DO AMARAL



República Federativa do Brasil
TÉRMO JUDICIÁRIO DE PALHANO — COMARCA DE RUSSAS - CEARÁ

Cartório Amaraal

Rua Possidônio Barreto S/N — Palhano - Ceará

Ana Regina Marques do Amaral - TITULAR

Certidão

ANA REGINA MARQUES DO AMARAL, Tabeliã, Oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Protesto de Títulos e Letras, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do termo Judiciário de Palhano, Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me confere a Lei e a requerimento verbal feito pela parte interessada que, hoje foi feito o Registro Integral, sob nº 02 (dois), folha 1, no Livro A nº 1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, criada em 27 de julho de 1990 com sede em PALHANO-Ce., e foro na comarca de Russas, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (parte I) nº 15.457 de 11 de dezembro de 1990, adquirindo assim dita entidade - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO suso referida, hoje, a sua existência legal, das Pessoas Jurídicas.

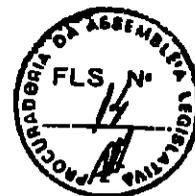
O referido é verdade. Dou fé.

Palhano, 07 de fevereiro de 1991.

Oficiala do Registro Pessoas Jurídicas

Ana Regina Marques do Amaral

CARTÓRIO AMARAL
ANA REGINA MARQUES DO AMARAL
Oficial de Notas e Registros Públicos
PALHANO - CEARÁ

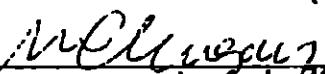


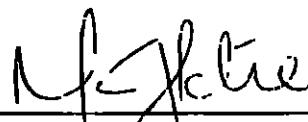
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art 8º da Lei nº 1 493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CGC 35.223.551/0001-07 //////////////////// sediado(a) PALHANO Estado CEARÁ acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 28977.008954/93-15 deferido em Sessão realizada no dia 22 / 05 / 95

Brasília, CNAS, 22 de junho de 1995


Sra. Cristiana Neuenschwander de Azevedo
Secretária Executiva - CNAS/MPAS


Marliosa Joncheleitich
Presidente - CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F C O.S.C
 Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo
 nº 217/1960 de 14/01/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual
 pela Lei nº 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
 Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A **PRESIDENTE** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **Associação comunitária N. Sra. da Conceição** situada na **Av. Possidônio Barreto 226** Município **PALHANO** está registrada neste fichário sob o nº **6107S001 / 93**, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município Dr. **PREFEITO MUNICIPAL - JOAQUIM FELIX FILHO**

Fortaleza, 23 de Janeiro de 1997

[Assinatura]
 Presidente do F C O.S.C

[Assinatura]
 Cons. Técnica do F C O.S.C

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 5º do Decreto nº 10.165, de 02.02.1973

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º do Decreto nº 10.165, de 02.02.1973, a entidade devidamente registrada no F C O.S.C

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissivo ou devedor.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

045611

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
		35.223.561/0001-07	
CGC	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	ATIV. PRINCIPAL	VÁLIDO ATÉ
		81.11	30/06/97
NATUREZA JURÍDICA			
16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL		ÓRGÃO DA SRF	
210710203-15		0310112 - RUSSAS	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA POSSIDONIO BARRETO		226	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82910-000	CENTRO	PALHANO	CE
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950526			

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
		35.223.561/0001-07	
CGC	COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	ATIV. PRINCIPAL	VÁLIDO ATÉ
		81.11	30/06/97
NATUREZA JURÍDICA			
16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL		ÓRGÃO DA SRF	
210710203-15		0310112 - RUSSAS	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA POSSIDONIO BARRETO		226	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82910-000	CENTRO	PALHANO	CE
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M950526			



REQUERIMENTO Nº _____
 MENSAGEM Nº _____
 PROJETO DE Lei Nº 97, 197
 VETO AD AÇÃO F. DE LEI Nº _____
 COMISSÃO ()
 LIDO () EM Sessão da 75ª Sessão Ordinária
 () EM Sessão Extraordinária
 () EM Sessão Prorrogada
 (X) EM Sessão Ordinária
 () EM Sessão Extraordinária
 () EM Sessão Prorrogada
 () ENTREGUE À COMISSÃO DO REQUERIMENTO
 () ENTREGUE À PRESIDÊNCIA
 () EM Sessão da INSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLENÁRIO 13 LE 13 18 03 1997

PUBLICADO
 Em 19 de 08 de 1997
[Signature]

De acordo com o art. 184
 Referus encaminhe-se
 à Constituição, Justiça

Em 15/08/1997

 PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
 Em 30 de Setembro de 1997

 1º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA

 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
 14/08/97

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
 Em 01 de Outubro de 1997

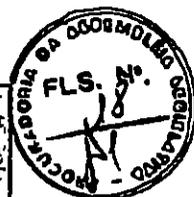
 1º SECRETÁRIO

Remessa dos autos a(o) Diretor(a)
 da Consultoria Técnico-Jurídica, para
 elaboração de parecer. 97
 Fortaleza, _____

 DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dr. José Dirckson
de Figueiredo Xavier
para análise e parecer.
Em 19/08/94
Ruth de Lourenço
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

PARECER N.º L0172/97
REF. PROJETO DE LEI N.º 00097/97
AUTOR: DEPUTADO JOÃO BOSCO



Apresenta o Excelentíssimo Sr. **Deputado João Bosco** o Projeto de Lei nº0097/97 que “**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição**”

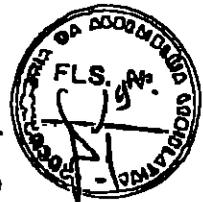
Remete-se à apreciação desta Procuradoria com o intuito de análise e emitir-se Parecer acerca de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, Projeto de Lei de nº. 00097/97.

A justificativa apresentada pelo Parlamentar, demonstra que os objetivos da Entidade residem principalmente no, desenvolvimento comunitário no município de Palhano.

A concessão almejada pelo ilustre Parlamentar somente é possível se atendidas as exigências contidas na Lei nº12.554 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a concessão de títulos de Utilidade Pública à instituição de natureza privada.

Entre as exigências contidas no diploma legal citado, o Projeto em tela não preencheu os seguintes requisitos:

- a) No que se refere ao atestado de funcionamento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará-F C O.S.C este foi anexado por cópia e não o original como determina a norma jurídica que dispõe sobre o assunto art. 2º. Alínea b, e § 1º.



b) Não encontra-se, nos estatutos da entidade a vedação da remuneração por qualquer forma dos membros do conselho fiscal, exigência da alínea "c" do art. 2º.

c) Relatório circunstanciado dos serviços que houveram prestados a coletividade, no ano anterior do pedido de concessão de títulos de Utilidade Pública acompanhando este relatório o demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ex vi o que determina alínea "d" do art. 2º.

d) Não foi apresentada declaração que confirme a notificação ou fixação dos relatórios e balancetes em local habitual e de fácil acesso a comunidade.

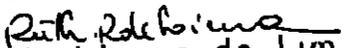
e) Não foi juntado atestado de idoneidade fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, dos dirigentes e conselheiros fiscais

Pelo todo ponderado, e tendo em vista o que determina o art. 2º parágrafo 4º, requeremos que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a **Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição**, supra a falta dos documentos apontados nos itens a, b, c e d, prazo este a ser contado a partir da notificação procedida pelo Departamento Legislativo. Vencido o prazo, e não atendidas as exigências apontadas, deve o Projeto ser arquivado. Caso contrário, opinamos no sentido do retorno do Projeto de Lei **sub examinen** a esta Procuradoria, após o que opinaremos.

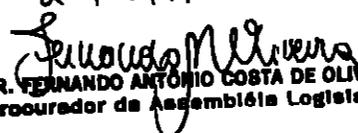
É o nosso parecer, S.M.J
Fortaleza 26 de agosto de 1997


José Dirkson de Figueiredo Xavier
Consultor Técnico Jurídico

De acordo a consideração do Sr. Procura-
dor

Em 27.08.97

Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer em fls 18/19 Remessa dos autos à Comissão
de Controle Interno, Justiça e Redação.

29 1997

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembléia Legislativa



NOTIFICAÇÃO

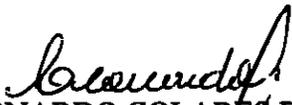
DO: Departamento Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

PARA: CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Presidente da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição
Av. Possidônio Barreto nº 226 - Bairro Centro – Palhano - Ce.

Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do Art. 2º da Lei nº 12.554/95, **NOTIFICO** que segundo nossa procuradoria, a documentação acostada ao projeto de Lei nº 97/97, de autoria do Deputado João Bosco, que considera de Utilidade Pública a entidade presidida por V. Sia, está incompleta.

Anexamos cópia do parecer da procuradoria onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo.

Fortaleza, 17 de setembro de 1997.


LEONARDO COLARES DE BORBA
Chefe Departamento Legislativo

Segue Cópia do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95,



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA N. SRA. DA CONCEIÇÃO

BALANÇOTE - 1996

RECEITAS			DESPESAS	
DISCRIMINAÇÃO	MES	VR. R\$	DISCRIMINAÇÃO	VR. R\$
Projeto Conviver com o Idoso	Jan.	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Projeto/Manutenção de Creche	Jan.	2.003,40	. Compra de alimento e material didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Fev.	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Fev.	2.003,40	. Compra de alimento e material didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Mar.	105,90	. Compra de alimento, material didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Mar.	2.003,40	. Compra de alimento e material didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Abr.	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Abr.	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Mai	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Mai	2.003,40	. Compra de alimento e material didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Jun.	105,90	. Compra de alimento e material didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Jun.	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Jul.	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Jul.	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Agos	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Agos	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Set.	105,90	. Compra de alimento, mat. didático e consumo	105,90
Manutenção de Creche	Set.	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
Conviver com o Idoso	Out.	105,90	. Compra de alimento e material didático/consumo	105,90
Manutenção de Creche	Out.	2.003,40	. Compra de alimento e mat. didático	2.003,40
TOTAL GERAL		21.093,00		21.093,00

Vera Lucia Sousa de Santiago
TESOUZEIRA

Palhano-CE., 07/01/97

Clia Maria Soares Ferreira
Clia Maria Soares Ferreira
PRESIDENTE



Palliano-Ce., 17 de setembro de 1997

24.9.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Maria Izelia da Silva Alves, RG 1997558/90

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Fároco

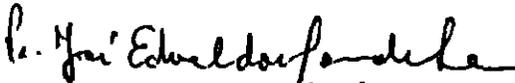


Falhanó-Ce., 17 de setembro de 1997

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Iracy da Silva Lima, RG 190108-81

Atenciosamente,


Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



04-3

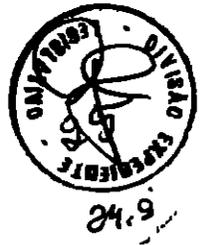
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Raimunda Celestino da Fonseca Lima, RG 2099503/92

Atenciosamente,


Pe. José Edvaldo Moreira d. Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Maria Aluiza Gome da Rocha, RG 1196330-86

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco



Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Rosa Gomes da Silva, RG 1.147.945

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco



24.9

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Maria Sainira da Silva, RG 1.315.533

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



219

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Raimundo Gomes de Lima, RG 2274994-92

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script.

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



24.9

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Célia Maria Soares Ferrêira, RG 391446-82.

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Maria do Céu da Silva, RG 516556-82.

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Elisete Gomes de Lima Santiago, RG 325.380.-81 2ª via

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997



29.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de Vera Lúcia Sousa de Santingo, RG 729324-84

Atenciosamente,

Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

Palhano-Ce., 17 de setembro de 1997

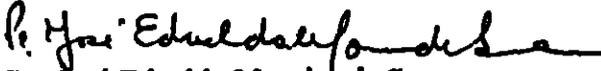


24.9

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, do meu conhecimento, nada consta que possa ser alegado em desabono da conduta de José Bonfim de Lima, CPF 035.561.838-97

Atenciosamente,


Pe. José Edvaldo Moreira de Sousa
Pároco

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO



Aos dezesseis dias do mês de Setembro, do ano de mil novecentos e noventa e sete, às dezenove horas, reuniram-se em sessão extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na sede da referida entidade localizada à Rua Possidônio Barreto - Palhano - CE., sob a presidência da Sra. Célia Maria Soares Ferreira e secretariada por mim, Iracy da Silva Lima, - com o objetivo de fazermos uma alteração no Parágrafo Único do Artigo 3º (terceiro) do Estatuto da entidade acima mencionada. A Senhora presidente iniciou a reunião agradecendo aos presentes por terem atendido sua convocação, tendo em vista que havia uma maioria bastante expressiva dos associados. Logo em seguida levou ao conhecimento dos presentes a necessidade de se fazer uma pequena - alteração no Parágrafo Único do Art. 3º (terceiro) do Estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, que ficou com a seguinte redação após alguns debates: A Entidade não remunerar os membros de sua diretoria e conselho fiscal, não distribuir lucros vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. A alteração acima foi aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a tratar, eu, Iracy da Silva Lima que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Palhano-CE., 16 de Setembro de 1997.

Célia Maria Soares Ferreira

Célia Maria Soares Ferreira

Presidente

Iracy da Silva Lima

Iracy da Silva Lima

1ª Secretária

FICHARIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social de acordo com o Processo 22 217/1960, do 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6 372, de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

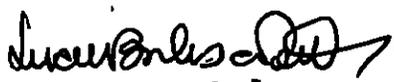
Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)

Decreto nº 19 003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 12 1987)

A P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19 003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **Associação comunitária N. Sra. da Conceição** situada na **Av: Possidônio Barreto 226** Município **PALHANO** está registrada neste fichário sob o nº **6107S001 / 93**, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento, expedida por um representante do Ministério Público do citado Município Dr **PREFEITO MUNICIPAL - JOAQUIM FELIX FILHO**

Fortaleza, 23 de Janeiro de 1997


Presidente do F.C.O.S.C.


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 5º do Decreto nº 10 165, de 1º 02 1973

Decreto nº 19 003, de 15 12 1987, conforme o art. 5º do Decreto nº 10 165, de 1º 02 1973, concedida subvenção social a entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.



249.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os fins que possam se destinar que, encontra-se fixado no mural da sede da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição e em algumas repartições públicas do Município de Palhano o Relatório e o Balancete referente aos serviços prestados à comunidade Palhanense, bem como, a entrada de recursos e despesas contraída pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO no exercício do ano de 1996.

Palhano-CE., 27 de Dezembro de 1996

Célia Maria Soares Ferreira
Célia Maria Soares Ferreira
PRESIDENTE



QUARTILHO A
 ANA REGINA MARQUES DO AMARAL 249
 Oficial de Titulos e Registros Públicos
 PALHANO - CEARA

República Federativa do Brasil
 TERMO JUDICIÁRIO DE PALHANO - COMARCA DE RUSSAS - CEARA

Cartório Amara
 Rua Possidônio Barreto S/N - Palhano - Ceará
 Ana Regina Marques do Amaral - TITULAR

Certidão

ANA REGINA MARQUES DO AMARAL, Tabela, Oficial do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro de Protocolo de Títulos e Letras, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do termo Judiciário de Palhano, Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me confere a Lei e a requerimento verbal feito pela parte interessada que, a margem do Registro do Estatuto de Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, Palhano-CE, foram feitas as seguintes averbações no Livro A-1, fls. 11, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - AVERBAÇÃO Nº 01 - "Procede-se esta averbação nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição e do requerimento firmado em 19(dezenove) de novembro de 1992 pela Sra. Rociêlda Rodrigues Severa de Idma, presidente da Associação acima citada, a fim de que nesta data em diante fica constando alterações nos seguintes artigos: Art. 3º - Foi acrescentado o Parágrafo Único X " A entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma; Art. 8º, /fol acrescentado o item -) " [Apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, vendas ou permuta de bens imóveis. Art. 9º [A entidade é constituída por um número ilimitado de sócios maiores de 18 anos ou emancipados na forma da lei, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político."] Os parágrafos deste artigo não foram alterados. Artigo 18 - Será acrescentado o seguinte: "... devidamente registrado no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL". Palhano, 19 de novembro de 1992. Eu, (as) Ana Regina Marques do Amaral, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, escrevi. AVERBAÇÃO Nº 02 - "Procede-se esta averbação nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA N. SRA. DA CONCEIÇÃO-ITALIANO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES/96



24.9

No ano de 1996, renovamos dois convênios, um junto à FEMENCE e outro junto à Sec. de Ação Social do Estado. No primeiro demos uma assistência toda especial à criança carente do nosso município em regime de creche. Atendemos no decorrer do ano acima 270 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos, proporcionando-lhe uma alimentação melhor, um bom desempenho no meio social, enfim uma melhor qualidade de vida. Para isto contamos com monitores qualificados e treinados pela Sec. Municipal de Educação que deram o melhor de si para o bom desempenho das nossas atividades. Procuramos fazer com que a criança se sinta bem dentro da creche, mantendo um bom relacionamento com seus coleguinhas, monitores e com todos que fazem parte da creche. Mantivemos um contato direto sempre que possível com os pais para que tivéssemos uma compreensão mais lógica de seus problemas, de seu meio familiar para que podéssemos ajudá-las em todos os sentidos na fase inicial do seu meio escolar.

Iniciamos nossas atividades com a criança às 07:00 horas com um momento de reflexão no nível delas, com música, brincadeira espaço para suas atividades que são na sua maioria: pintura com tinta guache, encaixe, colagem, símbolos referente às datas comemorativas e durante o período de aula existe espaço para dois lanches. Desenvolvemos sua capacidade psico-motora e sua linguagem.

O segundo convênio que assinamos foi o Projeto Conviver com o idoso, objetivando sempre proporcionar ao idoso um meio social onde ele se sinta útil na sociedade e que não se sinta menosprezado como muitos que não participam de grupos como estes se sentem.

Atendemos a 30 idosos na faixa etária de 60 anos acima. Trabalhamos com o idoso em três partes: primeiros vêm à parte recreativa, em seguida as atividades laborativas onde eles aprendem a confeccionar bordados à mão, redes, crochê e vários tipos de artesanato em palha etc. A cada dia eles fazem uma coisa diferente. Em terceiro plano vem o espaço dedicado à palestras por pessoas capacitadas para cada assunto solicitado. Há sempre um espaço para o lanche, debate em grupo, danças, músicas e dramatizam.



21.9.

No ano de 1996, todas as nossas atividades no que se referem à Manutenção de Creche e Conviver com o Idoso tiveram um acompanhamento técnico mais rigoroso para que pudéssemos dar o que de melhor tínhamos para o bom andamento dos trabalhos.

Falhão - CE., 07 de Janeiro de 1997.

Clia Maria Soares Faria
Clia Maria Soares Faria
PRESIDENTE

Iraci da Silva Lima
Iraci da Silva Lima
Secretária



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Cândido Fournier
Comissão de Justiça, em 24 de 9 de 1997

[Signature]
Presidente

PARECER

Tendo sido atendidas as documentações faltantes, sou de parecer favorável.

[Signature] 20/09/97

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 24 de 9 de 1997

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 24 de 9 de 1997

[Signature]
Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 97/97

APROVADO EM VOTAÇÃO UNIDA
Em 2 de outubro de 1997
1.º SECRETÁRIO

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária
Nossa Senhora da Conceição.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Palhano-Ce e foro jurídico na comarca de Russas-Ce.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 1997.



PRESIDENTE

RELATOR *EUDORO SÁENZ*

se Sanciona: Publica-
se como Lei.
Em 16/10/97
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.741, DE 16.10.97



ASSEMBLEIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO NÚMERO SESENTA E SETE

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição.

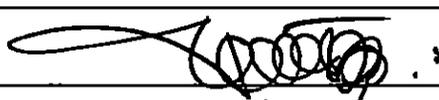
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

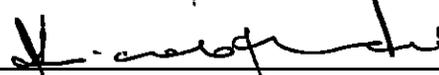
DECRETA:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Palhano-Ce e foro jurídico na comarca de Russas-Ce

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 1997





DEP. LUIZ PONTES
PRESIDENTE
DEP. TEODORICO MENEZES
1º VICE-PRESIDENTE
DEP JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP WELINGTON LANDIM
1º SECRETÁRIO
DEP. RICARDO ALMEIDA
2º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO
3º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI N. 67 DE 02/10/97
Quaracian

LEI N. 12.741 de 16/10/97
PUBLICADA em 21/10/97
Quaracian

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
em 21/11/97
Quaracian